

Exmo. Sr. Desembargador Presidente

Ata número 129 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil, novecentos e oitenta, às oito horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Jesus de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes o Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Des.: José Nunes da Cunha, Jwalter Mascarenhas Barbosa, Silvachino Higa e Amílcar Silva. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. Julgamento: 1) Processo nº 03/80 - Classe VII - Consulta formulada pela Comissão Organizadora Municipal Provisória do PMDB - Corumbá - Relator: Des. Sérgio Martins Sobrinho - "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer dos doutos Procuradores, responderem a consulta nos termos do voto do relator." 2) Processo 70/80 - Classe XIV - onde o MM Juiz Eleitoral da 10ª Zona - Aquidauana - solicita a nomeação de Preparador Eleitoral para o município de Nioaque - "Por unanimidade de votos, exoneraram o Sr. Joel Dehn das funções de Preparador Eleitoral da sede do Município de Nioaque, e nomearam em sua substituição a Sra. Antonia Santa Cruz. Decisão de acordo com o parecer." 3) Processo 75/80 - Classe XIV - em que o illustre Juiz Eleitoral da 18ª Zona - Dourados, solicita a nomeação de Preparadores Eleitorais para o município de Caarapó e Distrito de Cristalina - "Unanimemente, acolhendo o parecer, exoneraram o Sr. Mário da Silva Baie das funções de Preparador Eleitoral do Distrito de Cristalina, e nomearam em sua substituição Tereziade Rodri

que Ferreira de Paiva. Também por unanimidade de votos, transformaram em diligência o pedido de concessão de Preparação Eleitoral para a sede do município de Caarapó, a fim de que, seja encaminhado a este Tribunal o requerimento de exoneração do Sr. Arel Araújo Claro." A seguir, e após o devido preparo, foi lido e aprovado o acórdão prolatado no processo nº 03/80 - Classe VII - julgado nesta sessão. Por inexistir com pauta outras matérias, foi encerrada a sessão. E, para constar, em (lugar), secretário, Horácio Vanderlei Nascimento Pithon, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente. Em tempo: Apesar da suspensão da sessão para preparação e leitura do acórdão, o mesmo não ocorreu, em virtude da exiguidade de tempo, tendo constado nesta ata, por lapso.

*[Assinatura]*

Ata número 130 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul. Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil, novecentos e oitenta, às dezessete horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. João de Oliveira Sobrinho. Estiveram presentes os Exmos. Srs.: Des. Sérgio Martins Sobrinho, Drs. José Nunes de Cunha, Simão Hige, Amílcar Silva e Octávio Pacheco Lomba - Procurador Regional Eleitoral. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata anterior. A seguir foi lido e aprovado o Acórdão nº 31